



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 08/2026**

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Portaria nº 08, de 05 de janeiro de 2026, expedida pelo Prefeito Municipal, Antônio Cesar Correia Diniz de Resende, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sorteio para formação da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência para contratação de Agência de Publicidade, especializada na prestação de serviços de publicidade junto aos órgãos deste Município.

O presente sorteio será regido pela Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o disposto neste Edital.

1.0- DO OBJETO

1.1 - Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na sessão pública de licitação, para contratação de agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade junto aos órgãos deste município.

2.0- DO LOCAL DO SORTEIO

2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 04 de novembro de 2026, às 10h (dez horas), na sala de reunião da sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rosário do Catete/SE, e será conduzida pela referida Comissão, conforme o art. 2º da Portaria nº 08, de 05 de janeiro de 2026.

3.0- DOS PROFISSIONAIS

3.1 – Profissionais com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE:

I - Alexandre Vieira dos Santos

II - Keizer Santos

III - Gustavo Silva Almeida

3.2 – Profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE:

I - Christian de Mauro Miranda (Marketing)

II - Giancarlo Celentano da Costa e Silva Filho (Design Gráfico)

III - Jairo de Araújo Andrade Júnior



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 – A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pelo Município, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o **item 2.1**.

4.2 – A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, conforme o art. 3º da Portaria, sendo pelo menos 01 (um) profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, observado o art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

4.3 – A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3.0, observados os quantitativos mínimos dos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010. A utilização da relação de 06 (seis) profissionais pressupõe o enquadramento da contratação na hipótese do § 3º, a ser demonstrado no processo. O sorteio será processado pela CPL do Município, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 - No dia e local indicados no item 2.0 deste Edital, a CPL reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada profissional da relação publicada em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato;

4.3.2 - Os papéis serão inseridos em urnas, envelopes ou recipientes separados por categoria de vínculo, para assegurar a composição prevista no subitem 4.2;

4.3.3 - Serão realizados sorteios sucessivos para selecionar os 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, sendo 02 (dois) entre os profissionais com vínculo e 01 (um) entre os profissionais sem vínculo com o Município;

4.3.3.1 – Os nomes remanescentes serão sorteados para estabelecer a ordem de suplência em cada categoria, observados os critérios da Lei nº 12.232/2010.

5.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação prevista no item 3.0, mediante fundamentos jurídicos plausíveis;

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente;

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 Lei Federal nº 12.232/2010;

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de profissionais mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo legal aplicável à contratação, referido no subitem 4.3 deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada;

5.4 - A impugnação deverá ser apresentada formalmente, com os respectivos fundamentos jurídicos, e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, em horário comercial, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

6.0 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, observado o art. 10, §§ 4º e 8º, da Lei nº 12.232/2010, inclusive a publicação da relação na imprensa oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal nº 12.232/10 em seu art. 10.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município de Rosário do Catete/SE e no Portal da Transparência municipal.

7.0 – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1 - As dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Rosário do Catete/SE, em sua sede, em horário de expediente, nos dias úteis, até a data prevista para a realização do sorteio.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rosário do Catete/SE, observada a legislação aplicável.

Rosário do Catete/SE, 14 de outubro de 2026.

JORGIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de contratação